



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Proposta de debate

Ao abrigo da alínea 5) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e da alínea b) do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Legislativa, venho, por razões de interesse público de relevante importância, propor ao Plenário um debate sobre o tema seguinte:

Os residentes de Macau devem opor-se firmemente à danificação das montanhas e proteger vigorosamente a vegetação e o ecossistema de Coloane.

Espero que o Plenário aceite esta proposta.

8 de Abril de 2016

O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,

Au Kam San



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

DELIBERAÇÃO N.º /2016/PLENÁRIO
(Projecto)

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 139.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o seguinte:

Artigo único

É aprovada, nos termos dos artigos 140.º e 141.º do Regimento, a realização de um debate sobre o assunto de interesse público abaixo indicado, o qual foi apresentado pelo Senhor Deputado Au Kam San em 8 de Abril de 2016:

“Os residentes de Macau devem opor-se firmemente à danificação das montanhas e proteger vigorosamente a vegetação e o ecossistema de Coloane.”

Aprovada em de de 2016.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

Ho Iat Seng



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Nota Justificativa

Coloane é o último reduto verde de Macau, é a riqueza verde dos macaenses, e quem ama verdadeiramente Macau deve estimar este “pulmão da cidade”, nunca permitindo que, com vista à satisfação de interesses pessoais, se alargue o limite de altura dos edifícios, se destruam as colinas e se danifique a flora.

Antes da entrada em vigor da Lei do Planeamento Urbanístico, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), a pedido do promotor, emitiu a planta de alinhamento, em que a altura máxima permitida para os edifícios era 100 metros e 8 era o valor máximo permitido para o índice líquido de utilização do solo. Entretanto, o primeiro projecto de arquitectura foi aprovado antes de terminado o prazo da planta de alinhamento e sem a aprovação do relatório de impacto ambiental.

O Governo recusou-se a divulgar o relatório de impacto ambiental, alegando que se trata de um documento privado do promotor, e também os pareceres da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental (DSPA), justificando que quando se olha só para um lado, a opinião é parcial. Esta resposta demonstra bem o conluio entre governantes e empresários para manterem, à porta fechada, o referido relatório, impedindo o público de ficar a saber do impacto ambiental gerado pelo projecto, e se as medidas de remediação tomadas são ou não suficientes. Esta recusa demonstra



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

insegurança quer dos governantes quer dos empresários, toda a gente sabe que em Macau é fácil um relatório ser aprovado por alguns governantes, mas se os dados forem divulgados, será difícil fugir à perspicácia da sociedade.

A par disso, os edifícios altos com 100 metros na Estrada do Campo de Coloane fazem parte de um projecto que conseguiu, ainda antes da entrada em vigor da Lei do Planeamento Urbanístico, a liberalização do limite da sua altura. No entanto, empreendimentos tão grandes exigem um relatório de avaliação do impacto ambiental e, segundo as revelações dos representantes dos interesses do promotor na Assembleia Legislativa, o referido relatório demorou 3 anos. Isto quer dizer que o relatório de impacto ambiental foi entregue em 2012 e só em 2015 é que tudo ficou acertado. Contudo, antes de Março de 2013, as autoridades aprovaram preliminarmente o projecto de arquitectura do empreendimento em causa sem que o relatório de impacto ambiental tivesse sido autorizado. Então, quais foram os fundamentos das autoridades para esta aprovação, que permitiu ao promotor conseguir os seus objectivos?

Mais ainda, o Governo autorizou o projecto do Alto de Coloane do qual constam edifícios altos com altura até 100 metros, por estes se localizarem numa “zona em branco”, ou seja, em terrenos sem restrições de planeamento. Mas segundo a “Planta geral da RAEM com indicação do resumo sumário das condicionantes gerais de cada zona do PIU”, publicada em 2007 pela DSSOPT, o local daqueles edifícios altos era inicialmente parte integrante do plano da Vila de Coloane e a altura admissível podia variar entre 5,7 metros e 11,6 metros. No



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

entanto, segundo o “Plano de pormenor da Vila de Coloane” publicado pelo Governo em 2009, esta parte relativa à colina do Alto de Coloane foi retirada, e o Governo, na altura, nada publicou nem esclarecimentos prestou. Qual dos dois documentos é que é válido, a “Planta geral da RAEM com indicação do resumo sumário das condicionantes gerais de cada zona do Piu” ou o “Plano de pormenor da Vila de Coloane”? Se os planos urbanísticos não foram alterados, quem tomou aquela decisão? E quais foram os procedimentos seguidos? A alteração foi intencional e feita à medida?

Tudo isto demonstra que o lema “governar de acordo com a lei” não passa de papel maché, moldável à medida do que interessa. A autorização do projecto dos referidos edifícios com altura até 100 metros, que foi dada com base naquele lema, só vai levar o Governo da RAEM a um beco sem saída, isto é, vai ser ele próprio a destruir a grande muralha verde de Coloane. Neste momento fulcral, a Assembleia Legislativa deve realizar um debate sobre este problema tão grave, para através das opiniões a favor e contra ser possível facultar ao Governo mais opiniões valiosas, para que este possa tomar decisões correctas.